

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.51760-1

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

Nos termos da cláusula 11.4 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Centro de Imagem Diagnósticos S.A.", celebrado entre a Centro de Imagem Diagnósticos S.A. ("**Companhia**") e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("**Agente Fiduciário**"), em 25 de julho de 2019, conforme aditado ("**Escritura de Emissão**"), ficam os Senhores, titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª (segunda) emissão da Companhia, emitidas em 3 (três) séries e posteriormente unificadas em uma única série ("**Debêntures**", "**Emissão**" e "**Debenturistas**", respectivamente), **convocados** para que se reúnam em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no **dia 26 de abril de 2022, às 10 horas**, exclusivamente de forma digital e remota, inclusive para fins de voto, em primeira convocação, **através da plataforma Microsoft Teams ("**Assembleia**")**, conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("**Instrução CVM 625**"), através do link a ser disponibilizado pela Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (a) Ratificar a aprovação dos termos e condições deliberados por meio de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em primeira convocação em 01 de abril de 2022 ("**AGD Alienação**"), com o detalhamento das alterações das obrigações da Emissão na forma disposta na ata da AGD Alienação, bem como na Proposta de Administração a ser disponibilizada pela Companhia;
- (b) Autorizar a celebração e assinatura do aditamento da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão que se façam necessários para refletir as deliberações da AGD Alienação. Quaisquer eventuais novas condições que venham a ser negociadas e acordadas entre a Companhia e os Debenturistas, serão objeto de nova proposta de administração que deverá ser divulgada pela Companhia antes da Assembleia; e
- (c) Autorizar a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, a tomar todas as medidas e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, o aditamento à Escritura de Emissão e proceder aos registros necessários, entre outras.

A documentação relativa à Ordem do Dia, inclusive no tocante a AGD Alienação, estará à disposição em <https://ri.alliar.com> (clique em Relações com Investidores e Atas e Assembleias) e na sede da Companhia para exame pelos Senhores Debenturistas, incluindo, mas não se limitando à Proposta de Administração quanto às alterações à Escritura de Emissão para refletir as deliberações da AGD Alienação e ao modelo de instrução de voto a distância. A Assembleia seguirá os termos de proposta de administração a ser disponibilizada.

A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia Geral, em conformidade com a Escritura de Emissão.

Instruções Gerais: A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio dos seguintes documentos para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br e ri@alliar.com, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, e em qualquer caso até o horário da Assembleia, observado o disposto na Instrução CVM 625:

- (a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista;
- (b) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (c) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- (d) quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário.

Será admitido o voto por meio da apresentação de instrução de voto à distância pelo Debenturista, observado o previsto na regulamentação e na proposta de administração.

Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 05 de abril de 2022.

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.